



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00796/2019

Altera o dispositivo de Lei nº 12.746 de 12 de julho de 2017 e da outras providências.

A câmara municipal aprova e eu sanciono:

Art. 1º - Insere a alínea “a” ao § 1º do art. 1º com a seguinte redação.

“a”- Os estabelecimentos que optarem pela inserção da nomenclatura junto ao símbolo, que seja impreterivelmente usado “PESSOA COM AUTISMO”.

Art. 2º - Insere o inciso III no § 2º do art. 1º com a seguinte redação.

“III – Cassação do alvará de funcionamento”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Pastor Átila
Vereador

Justificativa:

Tal proposição se justifica para atender ao desejo dos responsáveis pelas pessoas com autismo, no que tange a nomenclatura é um respeito a estas pessoas que se sentem ofendidas com outra utilizada e no que se refere à cassação de alvará, uma forma de responsabiliza e penaliza com mais rigor aqueles que não respeitarem o descrito na presente lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00796/2019

Ver. Pastor Átila
Vereador